



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL COPA, COZINHA Nº. 49/2017

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado A Câmara Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito Público, interno, com sede na Av. São Paulo, 452, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.678.174/0001-03, neste ato representado por seu Presidente senhor OSMAR ZORSI, portador do CPF. Nº 627.862.109-68 e RG. Nº 5.232.067-4 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa M. GRANDO SUPERMERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída e estabelecida na cidade de Três Barras do Paraná - PR, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.081.510/0001-73, representada neste ato pelo sócio gerente Sr. MARCELO GRANDO, Inscrito no CPF nº. 038.828.069-74 e RG nº. 7.550.420-9 SSP/PR, aqui denominado de CONTRATADA, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra de material de Copa e Cozinha para Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos descritos no **ANEXO** da DISPENSA Nº. 01/2017 objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ até 578,80 (Quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)** para o período de 10 (dez) meses, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega da mercadoria e a emissão da nota fiscal no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para a entrega da mercadoria será de 10 (dez) meses, ou seja entrega parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal, iniciando em **13/02/2017**, **Término em 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Se o contratado, sem previa autorização da Câmara Municipal, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

FL.02/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por qualquer uma das partes, desde que o faça com prévio aviso de no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, e neste caso não incidirá nenhuma multa.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Rescindindo o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos de fornecimento de produtos com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, neste Estado, para a solução de qualquer pendência, que por ventura vier a surgir na execução e liquidação do presente instrumento. Ficando renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Três Barras do Paraná, 13 de Fevereiro de 2017.

Câmara Mun. de Três Barras do Paraná
CONTRATANTE

M GRANDÓ SUPERMERCADO ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e M Grandó Supermercado ME.
FUNDAMENTO: Contrato nº 49/2017 e Lei 8.666/93 de 21/06/1993.
DISPENSA Nº. 01/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 578,80 (Quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
INICIO: 13 de Fevereiro de 2017.
TÉRMINO: 31 de Dezembro de 2017.
PRAZO: 10 (dez) Meses.
Três Barras do Paraná, 13 de Fevereiro de 2017.

Osmar Zorsi
Presidente

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
 d) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
 e) Comprovante de endereço atual;
 f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.us.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral/;
 h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
 j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Civil e Criminal através do endereço eletrônico ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Se o resultado da consulta apresentar alguma ocorrência, inclusive possibilidade de homônimia (nomes iguais), a certidão não será disponibilizada e o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação.
 l) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
Art. 55. Os Contratos terão prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo de 2 (dois) anos.
Art. 56. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as funções do cargo para o qual foi contratado.
Art. 57. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:
 a) Na inscrição, informar Escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
 b) Com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de aulas ou vagas, através de Contrato em Regime Especial (PSS), pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
 c) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, salvo os casos permitidos em lei.
 d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
 e) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
 f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
 g) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da LC n.º 108/2005 e demais situações previstas nos arts. n.º 279 e n.º 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
 h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
 i) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
 j) Não apresentar a documentação exigida para a contratação.
Art. 58. A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerá, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.
Art. 59. A Secretaria de Municipal de Educação - SEMED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 60. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.
Art. 61. É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipuladas nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
Art. 62. É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras.
Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED através de designação de comissão, para esse fim.
Art. 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2017
HÉLIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2017
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2017
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017, constituída e instalada em 20/02/2017 - RDEE, faz saber que está constituída em uma comissão com a seguinte composição: Presidente: Helio Kuerten Bruning e membros: Carlos Roberto de Souza, Carlos Roberto de Souza, Carlos Roberto de Souza e Carlos Roberto de Souza.

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGO JORNADA DE TRABALHO:

3.1 - Abertura de vagas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Simplificado, no seguinte cargo:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	ESPECÍFICOS	VALORES	REQUISITOS	NOTAS
Professor	1 - ser brasileiro nato ou naturalizado; 2 - ter concluído o curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em qualquer das modalidades de ensino, com carga horária de 2400 horas; 3 - ser portador de diploma, em curso de licenciatura em qualquer das modalidades de ensino, com carga horária de 2400 horas; 4 - ter concluído o curso de mestrado em qualquer das modalidades de ensino, com carga horária de 3600 horas; 5 - ter concluído o curso de doutorado em qualquer das modalidades de ensino, com carga horária de 4800 horas.	1 - ser brasileiro nato ou naturalizado; 2 - ter concluído o curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em qualquer das modalidades de ensino, com carga horária de 2400 horas; 3 - ser portador de diploma, em curso de licenciatura em qualquer das modalidades de ensino, com carga horária de 2400 horas; 4 - ter concluído o curso de mestrado em qualquer das modalidades de ensino, com carga horária de 3600 horas; 5 - ter concluído o curso de doutorado em qualquer das modalidades de ensino, com carga horária de 4800 horas.	R\$ 2.112,24	02	

4. DAS INSCRIÇÕES:
 4.1 - Serão realizadas no período de 08 de Fevereiro a 20 de Fevereiro de 2017, o prazo de inscrição será de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço eletrônico do Município de Marquinhos - PR, site: www.marquinhos.pr.gov.br, e no endereço físico do Município de Marquinhos - PR, Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000 - Fone: (42) 3618 10 06.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
 11.1 - O resultado do processo de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Município de Marquinhos - PR, site: www.marquinhos.pr.gov.br, e no endereço físico do Município de Marquinhos - PR, Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000 - Fone: (42) 3618 10 06.

12. DOS RECURSOS
 12.1 - Caberá recurso contra o resultado do processo de inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço eletrônico do Município de Marquinhos - PR, site: www.marquinhos.pr.gov.br, e no endereço físico do Município de Marquinhos - PR, Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000 - Fone: (42) 3618 10 06.

14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 14.1 - A homologação do resultado do processo de inscrição será realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço eletrônico do Município de Marquinhos - PR, site: www.marquinhos.pr.gov.br, e no endereço físico do Município de Marquinhos - PR, Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000 - Fone: (42) 3618 10 06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ

Ata Nº 01
 (Ata referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017)
 CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Abertura de inscrições	08/02/2017
Fim de inscrições	20/02/2017
Divulgação do resultado do processo de inscrição	03/03/2017
Divulgação do resultado final	03/03/2017
Homologação do resultado final	03/03/2017

Esta Ata será em vigor a partir da sua publicação.
 Marquinhos - Paraná, em 14 de fevereiro de 2017.
LUIS CARLOS BAPTISTA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.689/0001-09
 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
 Fone: (42) 3618 10 06

DECRETO Nº 08/2017
 DATA: 13/02/2017

Súmula: Concede à Servidor Eletivo da Câmara Municipal de Virmond-Pr, Gratificação por Titulação.

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento, concedido ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond-PR Senhor DOMINGOS JOSÉ DA SILVA inscrito no RG: 8.992.099-0, gratificação por titulação no valor de 10%, de acordo com o que conceitua os Artigos 19º e 24º da Resolução Legislativa nº 004/2013 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo Municipal de Virmond/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Câmara Municipal de Virmond, em 13 de Fevereiro de 2017.

Nicolau Russen
 Presidente

Rua Duque de Caxias, 50 - Centro Fone: (42) 3618-1006 - Virmond - Paraná - CEP: 85390-000 CNPJ: 95.587.689/0001-09
 E-mail: camaramunicipal@virmond.com.br

f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
 g) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da LC n.º 108/2005 e demais situações previstas nos arts. n.º 279 e n.º 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
 h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
 i) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
 j) Não apresentar a documentação exigida para a contratação.
Art. 58. A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerá, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.
Art. 59. A Secretaria de Municipal de Educação - SEMED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 60. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.
Art. 61. É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipuladas nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
Art. 62. É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras.
Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED através de designação de comissão, para esse fim.
Art. 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2017
HÉLIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Produtos de Copo e Cozinha para a Câmara Municipal.
 PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e M. Grandio Supermercado ME.
 FUNDAMENTO: Contrato nº 49/2017 e Lei 8.866/93 de 21/08/1993.
 DISPENSA Nº: 01/2017.
 VALOR TOTAL: R\$ 578,80 (Quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
 INÍCIO: 13 de Fevereiro de 2017.
 TÉRMINO: 31 de Dezembro de 2017.
 PRAZO: 10 (dez) Meses.
 Três Barras do Paraná, 13 de Fevereiro de 2017
Damar Zors
 Presidente

Todos os dias em sua mesa,

com a mais completa informação!

Vá até a banca mais próxima de você!

Ou ligue: 42 3635-2944 e faça uma assinatura

The advertisement features a hand pointing to a newspaper article titled "Universidade cancela contrato com MG Construtora, em Laranjeiras". The newspaper is the "Correio" from Três Barras do Paraná. The background includes a cup of coffee, a pair of glasses, and a small potted plant.